



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI Nº 2.644/2021

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 2.020/2012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica alterado o §3º do artigo 36, da Lei 2020/2012, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art.36 (...)

...
§3º - Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de férias, vacância, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.”

Art. 2º- Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.020/2012, permanecerão em vigor.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 2.020/2012, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 16 de Junho de 2.021.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

